# **CAPA DO EDITAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968** | | | | |
| **Pregão Eletrônico nº PE /2022**  SEI Nº #PROCESSO | | **Data de Abertura: / /2022, às :00 no sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)** | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações** | | | | **Contatos:** |
| **Esclarecimentos:** Até dia /  **Impugnações:** Até dia /  Os pedidos devem ser feitos pelo e-mail [contratacao@tjes.jus.br](mailto:contratacao@tjes.jus.br) | | | | (27) 3334-2172/2328/2193 –  [contratacao@tjes.jus.br](mailto:contratacao@tjes.jus.br) |
| **Os Esclarecimentos /Impugnação e respostas/decisão serão disponibilizados no sítio do Portal Transparência do PJES** ([www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações](http://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_licitacao/consulta.cfm)) | | | | |
| **Objeto** | | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS de #ITEM. | | | | |
| **Registro de Preços** | **Participação Exclusiva de ME e EPP** | | | |
| **SIM** | **#EXCLUSIVO\_A** | | | |
| **Forma de Julgamento** | **Forma de Adjudicação** | | **Modo de Disputa** | |
| #JULGAMENTO\_A | #LICITAÇÃO | | Aberto e Fechado | |
| **Valor Total Estimado da Contratação** | | | | |
| #VALOR | | | | |
| **Habilitação (vide item 9)** | | | | |
| **REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO:** | | | | |
| 1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual. 2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva. 3. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).** 4. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.** 5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado** em que for sediada a licitante; 6. **Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município** em que for sediada a licitante; 7. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),**com validade na data de realização da licitação. 8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**. 9. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado. 10. **Balanço Patrimonial,** inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis **e apresentados na forma da lei e no prazo estabelecido pela IN 1774/2017 da Receita Federal**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.     1. O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.     2. O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.     3. As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, registrado na Junta Comercial, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam | | | | |

|  |
| --- |
| mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.  **10.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.**   * 1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.   2. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).   3. O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.   4. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e equiparadas** estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, conforme art. 48, da Lei Complementar Estadual 618/2012.   **Obs1:** Será verificada a Prova de Regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo para empresas sediadas fora do Estado;  **Obs2:** Todos os documentos básicos acima deverão estar atualizados no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou o licitante deverá encaminhá-los em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública. |
| **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:** |
| #REQUISITOS |
| **OBSERVAÇÃO:**  #OBSERVAÇÃO |
| **A PROPOSTA E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER CADASTRADOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.** |
| **TODOS OS DOCUMENTOS** (EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E OUTROS) ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO PJES.  [www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações](http://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_licitacao/consulta.cfm) |
| **ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE\_\_\_/2022**

**PROCESSO SEI Nº #PROCESSO**

***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE #EXCLUSIVO\_B***

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Legislação**: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078 (CDC), de 11 de setembro de 1990. **Ato Normativo nº 123, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a utilização dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e suas eventuais atualizações, nas contratações públicas no âmbito do PJES e #ATO\_NORMATIVO.**

**Órgão Interessado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, **UASG 925968**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP n° 29.050-906, telefone (27) 3334-2000 e site [www.tjes.jus.br](file:///\\\\SRV-CORP-192-003\\TJ3_01\\SEC\\INFRA\\CLC\\CONTRATACAO\\2017\\PREGOES\\Pregão%20078%2017%20RP%20Papel%20para%20suprir%20estoque%20do%20Almoxarifado%20-%20201700395110%20-%20Rayani%20e%20Yasmin\\www.tjes.jus.br).

**Sessão Pública: \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2022, às \_\_:00 horas,** com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

**CAPA RESUMO DO EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Referência (em arquivo anexo ao Edital)

**ADENDO I -** Planilha de Especificações e Preços máximos/modelo de proposta comercial

**ANEXO II** – Minuta de ata de registro de preços

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente licitação tem por objeto a eventual **REGISTRO DE PREÇOS de** **#ITEM** para atendimento das demandas dos setores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste Pregão, as #INTERESSADOS\_A interessadas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2.1 -** A participação no(s) **#EXCLUSIVO\_C** é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

**2.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**a)** Consórcio de empresas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto contratado bem como a ausência de vultosidade da contratação;

**b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**c)** Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/93;

**d)** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

**e)** Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

**e.1)** **Será aceita** **a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.**

**f)** Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.

**g)** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela  [Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16](http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2300" \t "_blank)).

**g.1)** A vedação constante na alínea “g” deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

**g.2)** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

**h)** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

**i)** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).

**j)** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

**k)** Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

**l) Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.

**m)** Quaisquer #INTERESSADOS\_B que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.3 -** Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio **[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).**

**3.2 -** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (arts. 10 e 11 do Decreto Federal 10.024/2019). O qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

**3.3 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.4 -** O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1 -** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no item 9 e listados na **CAPA DO EDITAL**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM O #JULGAMENTO\_B**, considerando o quantitativo máximo, **a** **partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, quando, então, encerra-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2 -** A proposta comercial, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes do **ANEXO I**;

**4.2.1 - O valor total máximo a ser pago #JULGAMENTO\_C será de:**

**LOTE 1:**

**- ITEM 1:** R$ 136.506,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e seis reais);

**- ITEM 2:** R$ 65.143,00 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e três reais).

**LOTE 2:**

**- ITEM 3:** R$ 72.332,00 (setenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais);

**- ITEM 4:** R$ 75.271,00 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais).

**LOTE 3:**

**- ITEM 5:** R$ 47.691,50 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

**- ITEM 6:** R$ 45.228,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais).

**LOTE4:**

**- ITEM 7:** R$ 43.256,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais);

**- ITEM 8:** R$ 39.412,50 (trinta e nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

**4.2.2 –** O valor total máximo estimado para a contratação é de **#VALOR**

**4.2.3 - Havendo divergências entre as especificações do código CATMAT e as do Edital, prevalecerão as do Edital.**

**4.3 -** O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**4.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5 - A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**

**4.6 - Até a abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.7 -** A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

**a) Validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

**b)** **Prazo para entrega do produto**, que deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar do 1° dia útil subsequente à data do recebimento da **Ordem de Entrega;**

**c)** **Local de entrega:** Os materiais solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos a seguir, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário funcional (12:00h às 18:00h). O local de entrega e/ou coleta de materiais será informado pelo gestor contratual:

**c.1)** **GALPÃO – Patrimônio do TJES:** localizado na Rodovia ES 010, Km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen);

**c.2) GRANDE VITÓRIA:** endereços diversos em municípios da Grande Vitória, que serão informados pelo gestor contratual na Ordem de Entrega/Coleta.

**d) Entrega do objeto** em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I, incluídos nos preços propostos** todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

**e)** **O prazo mínimo de garantia** dos materiais será de **12 (doze) meses,** com vigência a partir da data de recebimento definitivo dos bens e deverá cobrir defeitos de fabricação, bem como defeitos que surgirem durante o uso normal dos materiais, inclusive vícios ocultos.

**4.8 - O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:**

**a)** De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

**b)** De Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo de sua habilitação no certame;

**c)** De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.

**d)** De Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**e)** De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial, se for o caso.

**5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1 -** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.2 -** Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**6 - DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES**

**6.1 -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos **no** **#JULGAMENTO\_D**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3 -** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4 -** Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.5 -** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por **#JULGAMENTO\_E**, vedada a identificação do licitante.

**6.6 -** No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.7 -** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.8 -** Neste Pregão o **MODO DE DISPUTA** adotado é o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no Art. 31, inciso II, do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.8.1** - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos.**

**a)** Encerrado o prazo acima previsto, o sistema encaminhará o aviso de **fechamento iminente** dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**b)** Após o prazo acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **até dez por cento superiores àquela** possam ofertar **UM LANCE FINAL** e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**c)** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem “b” acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**d)** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens “b” e “c” acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**e)** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens “b” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem “d”.

**f)** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem “e”.

**6.9 -** Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.10 - Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após CONVOCAÇÃO do pregoeiro via CHAT, no prazo de até 02 (duas) horas, a Proposta Comercial relativa ao seu último lance, #JULGAMENTO\_F, com identificação da marca e modelo ofertado, conforme planilha do Adendo I deste edital.**

**6.10.1 –** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

**6.10.2 -** A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando seu endereço completo, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar o contrato.

**6.10.3 -** Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, para uma melhor análise técnica, a empresa concorrente deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas do termo de referência, por meio de folders, catálogos ou manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes e indicar o endereço de internet – sítio do fabricante, contendo os dados dos equipamentos ofertados;

**6.10.4 –** Em persistindo a necessidade de uma melhor avaliação da qualidade dos produtos ofertados, poderão ser solicitadas amostras dos materiais, as quais deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos (contados do 1º dia útil subsequente à data de comunicação pelo Pregoeiro), em endereço a ser informado pelo Pregoeiro.

**6.10.5 -** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

**6.10.6** - Após o prazo acima estipulado, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, consequentemente, sua proposta será **DESCLASSIFICADA.**

**6.10.6.1. -A não apresentação de documentação exigida no certame, além da desclassificação, ensejará apuração de responsabilidade por parte do licitante bem como a possibilidade de aplicação de sanção, conforme previsto no item 16.1 deste edital, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e recomendação do Acórdão 754/2015 do Tribunal de Contas da União.**

**6.10.6.2 - Em casos excepcionais, devidamente motivados no “chat”, o Pregoeiro poderá estender o prazo para o envio da proposta.**

**6.11** - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.11.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1 - PARA O(S) #EXCLUSIVO\_C:**

**7.1.1 -** Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

**7.1.2 -** Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**c)** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

**d)** Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

**e)** Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

**f)** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

**7.2 - #EXCLUSIVO\_D:**

**7.2.1 -** Neste procedimento será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2.1.1 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

**7.2.2 -** Para efeito do disposto no art. 50 da Lei Complementar Estadual nº. 618/2012, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b**) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **7.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.3 -** Na **hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.2.4 -** O disposto no item 7.2.2 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1 -** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa de **#JULGAMENTO\_G,** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**8.2 -** O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **#LICITAÇÃO** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1 - SICAF**.

**9.1.2 -** Consulta consolidada de Pessoas Jurídicas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.2** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos listados na **CAPA DO EDITAL**, quais sejam:

**9.2.1 - REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO (SICAF)**, no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal e qualificação econômico-financeira.

**9.2.1.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas neste Edital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.**

**9.2.1.2 - O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

**9.2.1.3 - O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos complementares à habilitação** (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta), **conforme o § 9° do art. 26 e § 2º do art. 38 do Decreto 10.024, de 2019.**

**9.3** - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

**9.3.1** - **Se o licitante for participar por meio da matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**9.3.2** - **Se o licitante for participar por meio da filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**9.4** - Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio, em original ou cópia autenticada, de alguma documentação de habilitação, previamente enviada junto com a proposta ou verificada no SICAF, a qual deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação do Pregoeiro via “chat” do sistema.

**9.5 -** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**9.6 -** O Poder Judiciário do Espírito Santo não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultor.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1 - Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica ([contratacao@tjes.jus.br](mailto:contratacao@tjes.jus.br)).

**10.2 -** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, devidamente auxiliado:

**10.2.1 -** Pela equipe de apoio, quando o conteúdo da impugnação tratar de questões relativas às regras gerais do edital; e

**10.2.2 -** Pela unidade demandante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, quando se tratarem de questões técnicas relativas ao objeto da licitação.

**10.3 -** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES**

**11.1 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).

**11.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.**

**11.3** - As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados prioritariamente no endereço eletrônico [www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações](http://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_licitacao/consulta.cfm), sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

**11.4** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

**12 - DOS RECURSOS**

**12.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, exclusivamente via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1 -** A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

**12.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

**12.2** - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Autoridade Superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**12.3 -** Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.4** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5 -** Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

**12.6 -** Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

**13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

**13.2 -** A autoridade competente deste Órgão homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar a ATA**.

**13.3 -** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

**14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1 -** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

**14.2** - O PJ/ES convocará formalmente a(s) vencedora(s) para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, informando local, data e hora para reunião.

**14.2.1** - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período se, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PJ/ES.

**14.3** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

**14.3.1** - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação de cada item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

**14.4** - A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1 -** No momento da homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), no Portal de Compras Governamentais (https://www.gov.br/compras).

**15.1.1 -** A Autoridade competente deverá informar, no sistema, uma data/hora fim para o cadastro de reserva (mínimo de 24 h), convocando o(s) fornecedor(es) apto(s) para esse procedimento.

**15.2 -** O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com Propostas adjudicadas.

**15.3 -** O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva **pelo preço do primeiro colocado**, desconsiderando margem de preferência (exceto para o fornecedor vencedor do item).

**15.3.1 -** O(s) fornecedor(es) que tiver(em) o interesse em aderir ao Cadastro reserva, observará(ão), no sistema, os seguintes passos:

**a)** o sistema apresentará a licitação apta ao Cadastro de Reserva do fornecedor;

**b)** o fornecedor deverá selecionar a licitação e registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva;

**c)** o sistema apresentará uma lista com os itens aptos ao Cadastro de Reserva pelo fornecedor;

**d)** após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresentará uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita executar os serviços na quantidade ofertada por ele aos preços do Cadastro de Reserva;

**e)** o fornecedor confirmará e passará a fazer parte do Cadastro de Reserva do item selecionado;

**f)** o registro da operação será gravado no sistema.

**15.4 -** Na homologação, antes de solicitar a Data/Hora do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva.

**15.5 -** Se não houver nenhum fornecedor apto, o sistema apresentará uma mensagem de alerta para a autoridade competente, informando que não houve a formação de Cadastro de Reserva.

**15.6 -** A autoridade competente deverá realizar a gestão do Cadastro de Reserva, enviando ao SIASG informações referente ao detalhamento desse procedimento.

**15.7 -** O Cadastro de Reserva poderá ser visualizado por qualquer cidadão na consulta pública de visualização de ata no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>).

**16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2** – O descumprimento do prazo para a assinatura da ata, ou a recusa em assiná-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo mínimo dos itens adjudicados, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**16.3 - As penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas aplicar-se-ão conforme previsão do item 11 do Termo de Referência – Anexo I, que integra este edital.**

**16.4 -** Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

**16.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado.

**16.6** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.

**16.7** - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

**17 - DA DOTAÇÃO**

**17.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados nas Atividades **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **4.4.90.52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos) e 4.4.90.52.34 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos)** consignado no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ.**

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**18.1 -** O licitante vencedor ficará obrigado a:

**18.1.1 -** Assinar a Ata de Registro de Preços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal fim;

**18.1.2** - Fornecer o objeto licitado e pelo valor final constante na Ata da Sessão Pública;

**18.1.3 - Entregar os objetos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do 1° dia útil subsequente à data do recebimento da Ordem de Entrega;

**18.1.4 -** Os materiais solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos a seguir, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário funcional (12:00h às 18:00h). O local de entrega e/ou coleta de materiais será informado pelo gestor contratual:

**18.1.4.1 -** **GALPÃO – Patrimônio do TJES:** localizado na Rodovia ES 010, Km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen);

**18.1.4.2** - **GRANDE VITÓRIA:** endereços diversos em municípios da Grande Vitória, que serão informados pelo gestor contratual na Ordem de Entrega/Coleta.

**18.1.5 -** O **prazo mínimo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses**, com vigência a partir da data de recebimento definitivo dos bens e deverá cobrir defeitos de fabricação, bem como defeitos que surgirem durante o uso normal dos materiais, inclusive vícios ocultos

**18.1.6** - Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação na entrega/execução do objeto;

**18.1.7 -** Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

**18.1.8** **-** A **Nota Fiscal/Fatura** apresentada deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório, informando os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

**18.1.9** - **Cumprir todas as obrigações fixadas** neste Edital e em seus Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento.

**19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil posterior à assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada e validada pelo gestor, acompanhada de toda a documentação de regularidade fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições devidas.

**19.2** - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

**19.3** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**19.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJ/ES.

**19.5** - Pelo atraso injustificável no pagamento, o PJ/ES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

**19.6** - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do PJ/ES, quando do pagamento da Nota Fiscal à contratada, reterá valores em função de ato punível por multa.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2** - Fica assegurado ao PJ/ES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.4** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, ao princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

**20.5** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**20.6** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

**20.8** - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

**20.9** - O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e poderá ser lido ou obtido na **Seção de Contratação** do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória – ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328/3334-2335.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pregoeiro[[1]](#footnote-0)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (1054635)**

***\* DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL***

**ADENDO I - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao**

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**

**Pregão \_\_\_/2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UN** | **QUANT. MÁXIMA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)** | **VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)** |
| **1** | BEBEDOURO PARA GALÃO de 10 e 20 litros, tipo coluna, estrutura em plástico cor branca; com gás ecológico; termostato com diferentes níveis de temperatura. Fornecimento de água natural e gelada; **tensão: 110/127 volts**. Bandeja de água removível.  **CATMAT: 301129**  **Marca:**  **Modelo:** | UN | 200 | 682,53 | 136.506,00 |
| **2** | BEBEDOURO PARA GALÃO de 10 e 20 litros, tipo coluna, estrutura em plástico cor branca; com gás ecológico; termostato com diferentes níveis de temperatura. Fornecimento de água natural e gelada; **tensão: 220 volts**. Bandeja de água removível.  **CATMAT: 301129**  **Marca:**  **Modelo:** | UN | 100 | 651,43 | 65.143,00 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01** | | | | | **201.649,00** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UN** | **QUANT. MÁXIMA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)** | **VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)** |
| **3** | BEBEDOURO DE COLUNA TIPO PRESSÃO; serve água filtrada e gelada; com gás ecológico; reservatório em aço inox com dreno para limpeza; com duas torneiras reguláveis: uma com jato inclinado direcionador para boca e outra para copo; gabinete em aço inoxidável com altura mínima de 0,9m; filtro com retenção de impurezas; **tensão: 110/127 volts.**  **CATMAT: 360425**  **Marca:**  **Modelo:** | UN | 100 | 723,32 | 72.332,00 |
| **4** | BEBEDOURO DE COLUNA TIPO PRESSÃO; serve água filtrada e gelada; com gás ecológico; reservatório em aço inox com dreno para limpeza; com duas torneiras reguláveis: uma com jato inclinado direcionador para boca e outra para copo; gabinete em aço inoxidável com altura mínima de 0,9m; filtro com retenção de impurezas; **tensão: 220 volts.**  **CATMAT: 360425**  **Marca:**  **Modelo:** | UN | 100 | 752,71 | 75.271,00 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02** | | | | | **147.603,00** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 03** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UN** | **QUANT. MÁXIMA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)** | **VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)** |
| **5** | CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: mínimo 10 (dez) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; **potência máxima: 1.700W;** **tensão: 110/127V.**  **CATMAT: 243191**  **Marca:**  **Modelo:** | UN | 50 | 953,83 | 47.691,50 |
| **6** | CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: mínimo 10 (dez) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; **potência máxima: 1.700W;** **tensão: 220V.**  **CATMAT: 243191**  **Marca:**  **Modelo:** | UN | 50 | 904,56 | 45.228,00 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03** | | | | | **92.919,50** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 04** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UN** | **QUANT. MÁXIMA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)** | **VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)** |
| **7** | CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 4 a 6 (quatro a seis) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; **potência máxima: 1.300W;** **tensão: 110/127V.**  **CATMAT: 243191**  **Marca:**  **Modelo:** | UN | 50 | 865,12 | 43.256,00 |
| **8** | CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 4 a 6 (quatro a seis) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; **potência máxima: 1.300W;** **tensão: 220V**  **CATMAT: 243191**  **Marca:**  **Modelo:** | UN | 50 | 788,25 | 39.412,50 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04** | | | | | **82.668,50** |

**Legenda:** UN: Unidade.

**A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no ITEM 4.7 e 6.10 do Edital.**

Em cumprimento àResolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela Resolução  nº 229, de 22.06.16, **DECLARAMOS** que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

**Dados da Empresa: Dados do Representante Legal que irá assinar a Ata de RP:**

Razão Social: Nome completo do representante:

Endereço: Cargo:

CNPJ: RG nº:

Telefone: CPF nº:

E-mail:

Local / Data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Empresa**

**CNPJ**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE\_\_\_/2022**

**PROCESSO SEI Nº** #PROCESSO

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2022, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ ES, inscrito no CNPJ/MF nº 27.476.100/0001-45, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada no Diário da Justiça do dia 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº PE\_\_\_/2022**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Secretário Geral do PJ/ES e publicada no Diário da Justiça do dia / /2022, RESOLVE **registrar preços para eventual aquisição de #ITEM *(\*adequar a descrição do objeto ao lote vencedor, além de informar o lote)***, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, mediante as condições seguintes:

**1 - DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

**1.1** - A partir desta data, ficam registrados neste Poder os preços do fornecedor a seguir relacionado.

**Detentora da Ata:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone nº () \_\_\_\_\_, fax nº () \_\_\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_\_\_, representada por seu sócio- \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**2 - DO MATERIAL E DO PREÇO**

**2.1** - A ser preenchido com a descrição completa dos itens, quantitativo mínimo e máximo, e valores unitários do(s) item(ns) da empresa vencedora.

**2.2 -** Qualquer interessado poderá verificar a eventual existência de Ata de Formação de Cadastro de Reserva por meio do endereço <http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata0.asp>, informando o código UASG do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (925968), o número e ano do pregão.

**3 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

**3.2** - A existência de preços registrados não obriga o PJ/ES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**4.1 –** No fornecimento dos materiais, deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº PE\_\_\_/2022** e seus Anexos.

**4.2 -** Os materiais solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos a seguir, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário funcional (12:00h às 18:00h). O local de entrega e/ou coleta de materiais será informado pelo gestor contratual:

**4.2.1 -** **GALPÃO – Patrimônio do TJES**: localizado na Rodovia ES 010, Km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen);

**4.2.2 -** **GRANDE VITÓRIA:** endereços diversos em municípios da Grande Vitória, que serão informados pelo gestor contratual na Ordem de Entrega/Coleta**.**

**4.3 -** O Prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de entrega, na qual irá constar o item e a quantidade a ser entregue. Se o último dia corrido do prazo de entrega for um dia “não útil” (fim de semana ou feriado) o vencimento do prazo de entrega será o primeiro dia útil subsequente.

**4.4 -** Os materiais deverão ser entregues com manual do usuário, em língua portuguesa, elaborado pelo próprio fabricante, ou pela contratada. Nos casos em que o produto for fabricado com características próprias para atender ao termo de referência e, caso a especificação do material não esteja totalmente discriminada no manual ou na embalagem, a contratada deverá anexar declaração à nota fiscal informando que o produto entregue atende na íntegra às especificações deste termo de referência, citando a marca e o modelo.

**4.5 -** Trata-se de registro de preços e não há obrigação de consumo dos itens registrados. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, conforme demanda deste Poder Judiciário.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**5.1 -** A DETENTORA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e em sua proposta, e em especial:

**5.1.1 -** Emitir RECIBO da Ordem de Entrega, carimbando-a, assinando-a, e datando-a, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** após envio da mesma via fax ou e-mail, devolvendo-a à **Seção de Patrimônio** da CSCP/TJES, para confirmação de recebimento do referido documento;

**5.1.1.1 -** Procedimento similar, e **no mesmo prazo**, deverá ser adotado em documento que solicitar recolhimento ou substituição do material entregue em desacordo com edital, bem como documento que relacione materiais que apresentaram defeitos (item 9 do termo de referência);

**5.1.1.2 -** A contratada deverá informar, **OBRIGATORIAMENTE**, o e-mail de contato, que será utilizado para recebimento de Ordens de Entrega e comunicações diversas, valendo, nesses casos, para fins de início dos prazos, a data de envio do documento eletrônico pelo TJES.

**5.1.2 -** Emitir nota fiscal eletrônica, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ, referente ao produto entregue, com a informação **detalhada** da quantidade e do produto;

**5.1.3 -** NF/fatura apresentada na entrega dos materiais deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;

**5.1.4 -** Substituir, em **até** **05 (cinco) dias úteis**, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os materiais aprovados;

**5.1.5 -** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com materiais, mão-de-obra, carga, descarga e transporte, bem como todos os elementos que garantam a entrega do material dentro das exigências, normas, especificações, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação desta contratação;

**5.1.6 -** Manter durante toda a contratação todas as condições de habilitação, enviando os documentos de regularidade fiscal válidos em anexo às NF/faturas, ou sempre que forem solicitados pelos gestores do contrato, objetivando juntada no respectivo processo;

**5.1.7 - A Administração poderá solicitar amostras e testes de qualidade dos itens fornecidos, caso entenda necessário, na vigência da ata**;

**5.1.8 -** A conferência do material e de suas especificações e/ou testes realizados no ato de entrega, não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto esteja fora das especificações contidas no edital, ou possua qualidade inferior a outros similares encontrados no mercado, bem como vícios ocultos;

**5.1.9 -** Constatada desconformidade nas especificações técnicas ou entrega intempestiva, será notificada a empresa para que, **no prazo total máximo de 15 (quinze) dias** corridos contados da data de envio da comunicação pelo gestor contratual, proceda o recolhimento de todo material entregue fora dos padrões ou prazos exigidos, substituindo-os no mesmo prazo, se necessário, sem prejuízo das penalizações cabíveis (multa por atraso na entrega, etc);

**5.1.10 -** A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indicará, tão somente, que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo está de acordo com a quantidade de produto entregue.

**5.1.11 -** O recebimento definitivo do material, que irá ensejar o pagamento à empresa, não a isenta de responsabilidades futuras quanto a existência de vícios ocultos e/ou quanto a qualidade do produto entregue, descobertos posteriormente, dentro do prazo de garantia.

**6 - DA GARANTIA**

**6.1.** Todos os materiais deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, com vigência a partir da data de recebimento definitivo dos itens, e deverá cobrir defeitos de fabricação, bem como os defeitos que surgirem durante o uso normal dos materiais, e vícios ocultos.

**6.2.** Durante o período de garantia a contratada fica obrigada a substituir por materiais novos, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da comunicação emitida pelo TJES, os objetos que apresentarem defeitos e/ou incorreções;

**6.3.** Na hipótese do defeito apresentado ter sido ocasionado por mau uso, a empresa contratada deverá informar, por escrito, detalhadamente, o defeito do objeto que foi ocasionado por mau uso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação emitida pelo TJES;

**6.4.** O fornecedor deverá emitir um termo de garantia para cada lote entregue, contendo a relação de itens entregues, data de entrega, e prazo de garantia;

**6.5.** O gestor contratual emitirá, periodicamente, durante a vigência da garantia, relação informando os itens com defeitos e/ou vícios ocultos e a contratada deverá retirá-los no endereço informado na comunicação do gestor, visando atendimento do subitem 6.2 acima, procedendo a entrega de materiais novos, no mesmo endereço, em substituição aos defeituosos.

**7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**7.1 -** Durante a vigência da Ata, os preços poderão ser alterados na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.2** - Ainda que comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.3** - Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo PJ/ES para **negociação, e obtendo êxito nesta, será alterado o preço da ata, por aditamento.**

**8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) O seu preço registrado se tornar inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

8.1.2 - Por iniciativa do PJ/ES, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior aos praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**9 - DO EXAURIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços, exaurir-se-á:

**a)** Por decurso do seu prazo de vigência;

**b)** Quando não restarem fornecedores registrados.

**c)** Quando o quantitativo total registrado houver sido adquirido.

**10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do 1º dia útil posterior à assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada e validada pelo gestor, acompanhada de toda a documentação de regularidade fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições devidas.

**10.1.1** - A DETENTORA deverá apresentar a Nota Fiscal, juntamente com todos os documentos abaixo listados:

**a)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

**b)** Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;

**c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão Negativa de Débito Estadual;

**e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, do Município do Município da empresa;

**f)** Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

**10.2 -** O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

**10.3** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJ/ES.

**10.5** - Pelo atraso injustificável no pagamento, o PJ/ES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

**10.6**- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, conforme o Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1** - As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Geral do PJ/ES.

**11.2** – Deverão ser também autorizados pelo órgão requisitante a emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, de Ordem de Entrega ou Nota de Empenho, **na qual constará expressamente a vinculação do contratado à proposta e aos termos do edital e da Ata de Registro de Preços.**

**12 - DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA PENALIZAÇÃO**

**12.1 -** O descumprimento do prazo para emissão do recibo da ordem de entrega dos materiais (item 5..1.1 desta Ata), ou a recusa em aceitá-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do pedido;

**12.1.1 -** O mesmo se aplica em relação ao documento no qual a Administração solicita o recolhimento ou a substituição dos materiais, valendo, nesses casos, para fins de cálculo de multa, o valor total dos bens relacionados, tendo como base os valores unitários da nota fiscal;

**12.2 -** Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Edital, o licitante vencedor que descumprir as obrigações estipuladas ficará sujeito às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme modalidade do certame licitatório, e, ainda, às seguintes penalidades:

**12.2.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou na substituição do objeto entregue em desacordo com os termos do Edital, o licitante vencedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor do(s) objeto(s) em atraso, até o 30º (trigésimo) dia e atraso, podendo atingir o percentual de 15% (quinze por cento), em cada uma das ocorrências, entrega ou substituição;

**OBS**: como substituição, deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no material entregue, seja a troca de parte ou do todo, seja, conforme o caso, alguma correção que envolva apenas o serviço de instalação de determinado objeto que componha o material, ou substituição de materiais que apresentem defeitos;

**12.2.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto o licitante vencedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado. Para tanto serão consideradas as quantidades e valores constantes na ordem de entrega, ou na nota fiscal (em caso de substituição de materiais em garantia, vide item 6 da Ata);

**12.2.3** - Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, constante no Edital, a contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total do objeto. Para tanto serão consideradas as quantidades e valores da ordem de entrega, ou nota fiscal (em caso de garantia – vide item 6 da Ata);

**12.2.4** - Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias corridos no recolhimento de material desconforme previsto no item 5.1.9 desta Ata, a contratada estará sujeita à perda dos materiais não recolhidos, que poderão ser doados, para liberação do espaço físico do galpão da CSCP/PJ/ES;

**12.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução da obrigação, suscetível a punição conforme subitem 11.2, letra “b” do Termo de Referência, bem como o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso a Administração entenda que houve desídia por parte da contratada;

**12.4.** Após o prazo estipulado no subitem 12.3 e dentro da vigência da ata de registro de preços, desde que haja prévia e expressa autorização do Secretário Geral do TJES, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os materiais poderão ser recebidos no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo gestor contratual. Caso os materiais não sejam entregues no prazo suplementar, a ata de registro de preços da contratada poderá ser cancelada, bem como aplicada a penalização prevista no subitem 12.3, dentre outras penalizações cabíveis;

**12.4.1** - Durante o curso do prazo suplementar, a contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor do(s) objeto(s) em atraso, até o 20º (vigésimo) dia do prazo suplementar, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento), cumulativo com a multa do subitem 12.2.4;

**12.5.** A solicitação de prorrogação do prazo de entrega, prazo suplementar, substituição de produto ou marca, defesa prévia de penalização e demais requerimentos da contratada, **deverão ser sempre por escrito**, através de documento eletrônico encaminhado para o gestor do contrato via e-mail, ou em papel timbrado protocolizado por representante da própria contratada no protocolo geral do edifício sede do TJES em Vitória/ES, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la e antes do vencimento do prazo original de entrega dos materiais, ou prazo de substituição dos produtos, ou prazo para manifestação/defesa sobre comunicações da Administração/gestor;

**12.6.** As aplicações das multas previstas no Edital não eximem a contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração;

**12.7.** Os valores das multas porventura aplicadas serão retidos pela Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do PJ/ES, e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente, conforme Art. 7º da IN nº 24/2013 do CNJ;

**12.8.** A aplicação das penalidades será precedida de concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da Lei 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo). O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da comunicação do gestor do contrato, informando a falha cometida pela contratada;

**12.9.** No caso de, comprovadamente, após o recebimento “definitivo” dos bens, a quantidade total acumulada de materiais defeituosos (incluindo materiais com vícios ocultos) para determinado item for superior a 5% (cinco por cento) da quantidade total entregue até a data da ocorrência, **haverá aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total de todos os itens defeituosos**, entregues pela contratada até a data da ocorrência, como penalização extra por excesso de defeitos e má qualidade do material;

**12.10.** As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados à contratação e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

**12.11.** Fica o licitante obrigado a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida.

# **12.12 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

1. **-** A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.
2. **-** As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
3. **-** A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

**Iv -** Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

1. **-** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
2. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;
3. A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
4. As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;
5. Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando- se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;
6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
7. Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e- mail ocorridas no curso da vigência do contrato;
8. A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
9. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
10. A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
11. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.
12. **-** Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.
13. **-** O valor da multa aplicada será:
14. Retido dos pagamentos devidos pela Administração;
15. Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;
16. Inscrita em dívida ativa.
17. **-** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
18. **-** Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

## x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº PE\_\_\_\_/2022**, seus Anexos e a proposta da empresa: **xxxxx** classificada em 1º lugar, no lote **XX**.

**12.2** - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.3** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Marcelo Tavares de Albuquerque**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Representante Legal**

1. Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016. [↑](#footnote-ref-0)